



## Projeto de Lei Nº 379/2025

**SUMULA:** Institui diretrizes para a criação do Programa “Minha Escola, Nossa Escola: Aprendendo a Preservar” nas unidades da rede pública de ensino do Município de Itapevi.

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da rede pública de ensino do Município de Itapevi, o Programa “Minha Escola, Nossa Escola: Aprendendo a Preservar”, com o objetivo de promover a conscientização e a prática da preservação do patrimônio público escolar e do meio ambiente.

**Art. 2º** - São diretrizes do Programa “Minha Escola, Nossa Escola: Aprendendo a Preservar:

**I** - Desenvolvimento de ações educativas: Implementação de atividades pedagógicas contínuas que abordem temas como a importância da conservação dos bens públicos, a responsabilidade coletiva na manutenção dos espaços escolares e a promoção da sustentabilidade ambiental;

**II** - Estímulo à participação da comunidade escolar: Incentivo ao engajamento de alunos, professores, funcionários, pais e responsáveis nas ações de zeladoria, conservação e melhoria da infraestrutura escolar;

**III** - Criação de comissões de preservação: Formação de grupos de trabalho, compostos por representantes da comunidade escolar, para identificar necessidades, propor soluções e acompanhar a execução de projetos de preservação dentro das unidades de ensino;

**IV** - Realização de campanhas de conscientização: Promoção de eventos, palestras, oficinas e concursos que visem sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da preservação do patrimônio e do meio ambiente;



**V - Integração curricular:** Inserção de temas relacionados à preservação do patrimônio público e do meio ambiente nos conteúdos programáticos das diversas disciplinas, de forma transversal e intersetorial;

**VI - Parcerias com órgãos e entidades:** Estabelecimento de convênios e colaborações com órgãos públicos, organizações não governamentais e empresas que apoiem a iniciativa privada que possam contribuir, com recursos, conhecimentos e expertise para o desenvolvimento do Programa;

**VII - Promoção de boas práticas:** Difusão de experiências bem-sucedidas e incentivo à inovação e à criatividade por meio de concursos, incentivo à replicação e adaptação dessas práticas;

**VIII - Avaliação e monitoramento:** Implementação de mecanismos para acompanhamento e avaliação periódica dos resultados do Programa, visando aprimorar suas ações e garantir sua efetividade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Educação, regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos e as responsabilidades para a implementação do Programa.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente;**  
**Senhores Vereadores;**  
**Senhoras Vereadoras;**

O presente Projeto de Lei visa instituir diretrizes para a criação do Programa “Minha Escola, Nossa Escola: Aprendendo a Preservar” na rede pública de ensino de **Itapevi**, reconhecendo a importância fundamental de promover a conscientização sobre a preservação do patrimônio público escolar e do meio ambiente desde a base educacional.

Atualmente, observa-se que muitas unidades de ensino enfrentam desafios relacionados à conservação de suas instalações, mobiliários e equipamentos, bem como à destinação adequada de resíduos e ao uso consciente dos recursos naturais. A falta de senso de pertencimento e a compreensão limitada sobre o valor do patrimônio público contribuem para o desgaste e a depredação.

O Programa proposto busca transformar as escolas em espaços de aprendizado ativo sobre cidadania e sustentabilidade, onde a comunidade escolar seja corresponsável pela manutenção e valorização de seu ambiente. Ao envolver alunos, professores, funcionários e pais, o “Minha Escola, Nossa Escola” fortalecerá os laços com o espaço educacional, incentivando o cuidado e a zeladoria.

As diretrizes estabelecidas neste Projeto de Lei abrangem desde a integração curricular dos temas de preservação até a formação de comissões escolares e a promoção de parcerias, garantindo uma abordagem multifacetada e participativa. Acreditamos que, ao



fomentar uma cultura de preservação, estaremos não apenas cuidando dos bens públicos, mas também formando cidadãos mais conscientes, responsáveis e engajados com o futuro de **Itapevi** e do planeta.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante matéria, que contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade do ambiente escolar e para a formação de uma nova geração de itapevienses.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 07 de julho de 2025.

**Marina Dornellas**  
**VEREADORA - UNIÃO**



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=NX0BYS83C8U3ND12>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: NX0B-YS83-C8U3-ND12**

